



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ – 18.668.376/0001-34

PROJETO DE LEI Nº 022, DE 26 DE ABRIL DE 2018.

PROTOCOLO Nº 057118

DATA: 26/04/18 Ho. 16:46

BV Silva

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE BELO

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de MONTE BELO, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprova e eu Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar abertura de crédito suplementar na seguinte dotação do orçamento vigente:

- 02 - Prefeitura Municipal de Monte Belo
- 02 - Secretaria Municipal de Administração
- 01 - Secretaria Municipal de Administração
- 28 - Encargos Especiais
- 846 - Outros Encargos Especiais
- 0009 - Precatórios Judiciais
- 0.002 - Manutenção dos Precatórios Judiciais
- 449091 - Sentenças Judiciais
- 100 - Recursos Ordinários R\$ 72.000,00

APROVADO EM único TURNO
 POR unanimidade (08 votos)
 A MATÉRIA DO PROJETO de lei nº
022/2018
 SALA DAS SESSÕES 02, 05, 2018

 PRESIDENTE

Art. 2º Para cobrir a abertura de crédito prevista no artigo anterior, fica também autorizado a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

- 02 - Prefeitura Municipal de Monte Belo
- 04 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
- 04 - Fundo Municipal do Patrimônio Cultural
- 13 - Cultura
- 392 - Difusão Cultural
- 0048 - Fundo Municipal do Patrimônio Cultural
- 1.092 - Restauração do Patrimônio Histórico de Monte Belo
- 449051 - Obras e Instalações
- 100 - Recursos Ordinários R\$ 72.000,00

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

APROVADO EM: único TURNO
 POR unanimidade (08 votos)
 A REDAÇÃO DO PROJETO de lei
nº 022/2018
 SALA DE SESSÕES 02, 05, 2018

 PRESIDENTE

Monte Belo, 26 de abril de 2018

Valdevino de Souza
 Valdevino de Souza
 Prefeito

Márcia Ednéa Cardoso Bueno
 Márcia Ednéa Cardoso Bueno
 Secretária Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ – 18.668.376/0001-34

2

JUSTIFICATIVA

Exmo. Sr. Presidente,
Nobres Vereadores,

Submetemos ao crivo dessa Egrégia Câmara o projeto de lei que autoriza a “ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O presente projeto legislativo se mostra necessário devido a previsão orçamentária elencada na LOA para o presente exercício ser insuficiente para arcar com as despesas provenientes de demandas judiciais ingressadas em desfavor do Município, que já possuem sentenças com transito em julgado, precatórios judiciais já processados e acordos a serem entabulados nos autos, buscando assim economicidade e efetividade para resolução destes litígios.

Colocando-nos a inteira disposição para demais esclarecimentos sobre o pleito em andamento, agradecemos.

Atenciosamente,

Valdevino de Souza

Prefeito